



**PORTARIA Nº 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**  
*(alterada pelas Portarias nº 66 de 01.11.2024 e nº16 de 27.03.2025)*

Constitui a Rede de Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas no âmbito da Atricon – denominada Rede STI – e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.4 Fomentar a participação das lideranças das áreas técnicas e de tecnologia da informação nas ações de integração do Sistema Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Rede de Secretários de Tecnologia da Informação - Rede STI – que atende à iniciativa 4.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

**CONSIDERANDO** a importância estratégica das Secretarias de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas para a adoção responsável das tecnologias e para a transformação digital do controle externo brasileiro, razão pela qual é imprescindível a participação dos líderes executivos dessas unidades nos projetos estratégicos da Atricon que impactam o Sistema Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão 2024-2025 da Atricon de assegurar a participação de representantes dos Tribunais de Contas nos seus projetos e atividades estratégicos, a fim de que os conhecimentos, as experiências, as necessidades e as distintas realidades nacionais sejam compartilhados e considerados na definição das expectativas e das ações, especialmente quando exigir esforço coordenado dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** a manifestação de interesse de adesão à Rede STI encaminhada pelos Tribunais de Contas, em resposta a ofício-convite expedido pela Atricon;

**CONSIDERANDO** a cerimônia de lançamento da Rede de Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas realizada durante o 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas, nos dias 1º e 2 de agosto de 2024, no TCE-PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Rede de Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas – doravante denominada Rede STI, que atuará como instância propositiva, consultiva e colaborativa da Atricon nos assuntos relacionados à tecnologia, à inovação tecnológica e à transformação digital do controle externo brasileiro.

**§ 1º** A Rede STI será integrada por membros da Direção da Atricon e por servidores que atuam como líderes executivos da área de tecnologia da informação dos Tribunais de Contas, a seguir identificados:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Presidente da Atricon;
- II. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – Vice-Presidente Executivo da Atricon – Coordenador-geral;
- III. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Vice-Presidente de Desenvolvimento do Controle Externo da Atricon – **Coordenador técnico**;
- IV. Conselheiro Carlos Neves (TCE-PE) – Vice-Presidente de Relações Jurídico-Institucionais e coordenador-geral do Projeto Inteligência Artificial da Atricon – **Coordenador técnico**;
- V. Conselheiro Substituto Pedro Henrique Bastos (TCM-GO) – **Coordenador técnico**;
- VI. Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE) – **Secretária Executiva**;
- VII. Alexandre Porto Debeluck (TCE-RS);
- VIII. Alexandre Sousa da Silva (TCE-MG); (*representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025*)
- IX. Antonio Ricardo Leão de Almeida (TCE-PI);
- X. Carlos Fernando das Chagas (TCMRio);
- XI. Carlos Fernando de Araújo Freire (TCE-RR);
- XII. Cezar Barroso dos Santos (MPC-PA);



- XIII. Ed Wilson Fernandes de Santana (TCE-PB);
- XIV. Edmilson Santos Galiza (TCE-BA);
- XV. Ednaldo Ramos de Souza (TC-DF); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XVI. Elynder Belarmino da Silva Lins (TCE-AM);
- XVII. Francisco de Assis dos Santos Junior (TCE-TO); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XVIII. Giordano Mochel Netto (TCE-MA); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XIX. Hugo Viana Oliveira (TCE-RO);
- XX. Jairo Wensing (TCE-SC);
- XXI. José Augusto Alves Ferreira (TCE-MS);
- XXII. José Roberto Leitão Alvarez (TCM-BA);
- XXIII. Klayson Sesana Bonatto (TCE-ES);
- XXIV. Lêda Mara Souza de Oliveira Monteiro (TCE-PA);
- XXV. Licardino Siqueira Pires (TCE-GO);
- XXVI. Luis Augusto Santos Lúcio de Melo (TCE-AL);
- XXVII. Marcelo de Oliveira (TCM-GO);
- XXVIII. Marcelo Santos de Araújo (TCE-RN); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XXIX. Marcus Antônio de Souza (TCM-PA);
- XXX. Maria Cairamir Arruda Braga (TCE-CE);
- XXXI. Miguel Augusto Barreto Melo (TCE-SE);
- XXXII. Raquel Cunha da Conceição (TCE-AC); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XXXIII. Rainério Rodrigues Leite (TCU);
- XXXIV. Reginaldo Hugo Szezupior dos Santos (TCE-MT); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XXXV. Ricardo Ferreira Santos (TCM-SP); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XXXVI. Rodrigo Sebastiani (TCE-AP); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 25.03.2025)*
- XXXVII. Sérgio Lino da Silva Carvalho (TCE-RJ); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025)*
- XXXVIII. Wellington Glass da Silva (TCE-PR). *(representação atualizada via Portaria Atricon*



*nº16 de 27.03.2025)*

§ 2º Eventual substituição do líder executivo da área de tecnologia da informação nos Tribunais de Contas implicará a substituição automática também na Rede STI.

§ 3º A fim de organizar e otimizar os trabalhos técnicos, a Rede STI contará com um Comitê Executivo liderado pela Secretária Executiva e integrado pelos seguintes representantes da própria Rede, da Atricon (*rol atualizado pela Portaria Atricon nº16 de 27.03.2025*)

- I. Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE) – Secretária Executiva;
- II. Juraci Muniz Júnior (TCE-CE) – enlace da Presidência do IRB;
- III. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO) – enlace da Vice-Presidência Executiva da Atricon;
- IV. Alexandre Porto Debeluck (TCE-RS);
- V. Hugo Viana Oliveira (TCE-RO);
- VI. Jairo Wensing (TCE-SC);
- VII. Lêda Mara Souza de Oliveira Monteiro (TCE-PA);
- VIII. Licardino Siqueira Pires (TCE-GO);
- IX. Maria Cairamir Arruda Braga (TCE-CE);
- X. Marcelo de Oliveira (TCM-GO);
- XI. Rainério Rodrigues Leite (TCU)

§ 4º A fim de organizar e otimizar os trabalhos administrativos e operacionais, a Rede STI contará com um grupo de apoio liderado pela Secretária Executiva e integrado por:

- I. Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE) – Secretária Executiva;
- II. Camila Assis (TCM-GO);
- III. Carolina Amaral Cortes (TCM-GO); IV – Ivana Leal (TCM-GO);
- IV. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO); VI – Lyniker Passos (TCM-GO)
- V. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO).

**Art. 2º** Compete à Atricon apoiar institucionalmente as pautas e as agendas da Rede STI voltadas à promoção do aperfeiçoamento da tecnologia da informação para o controle externo, no que couber, e que sejam vinculadas aos objetivos estatutários, ao plano e aos direcionadores estratégicos da entidade.

**Parágrafo único.** Ao presidente da Atricon, compete:



- I. quando for o caso, submeter à Direção e à Assembleia-Geral da Atricon, no âmbito de suas respectivas competências, as matérias decorrentes da atuação da Rede STI;
- II. manter as Direções da Atricon e do CNPTC informadas acerca das atividades realizadas no âmbito da Rede STI;
- III. promover a integração das demais entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, no âmbito dos projetos estratégicos afetos a cada uma das ações mencionadas nesta Portaria.

**Art. 3º** Compete à Rede STI propor e/ou opinar sobre o plano e os direcionadores estratégicos da Atricon, apoiar a execução dos projetos estratégicos da entidade voltados à transformação digital do controle externo brasileiro e contribuir nas atividades voltadas ao aprimoramento das ações, dos resultados e dos benefícios do Sistema Tribunais de Contas, bem como:

- I. contribuir nas atividades que envolvam o desenvolvimento, o compartilhamento, a disseminação e a implementação de ferramentas eletrônicas que viabilizem, especialmente:
  - a. a automatização do planejamento e da execução de auditorias, de levantamentos e de demais instrumentos de fiscalização, sejam eles locais ou coordenados e nacionais;
  - b. a automatização de métodos, técnicas e procedimentos modernos de controle externo nos Tribunais de Contas;
  - c. a ampliação do uso de inteligência artificial nas ações de controle externo;
  - d. a mensuração automatizada dos benefícios das ações dos Tribunais de Contas;
- II. apoiar a Atricon na disseminação e na implementação de tecnologias que proporcionem melhorias no desempenho dos Tribunais de Contas, alinhadas com os projetos do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
- III. apoiar a Atricon na identificação, compartilhamento e implementação de boas práticas do Sistema Tribunais de Contas relacionadas à tecnologia;
- IV. apoiar a Atricon na execução de ações integradas com as demais redes e entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, no que couber;
- V. apoiar nas ações dos demais projetos e das atividades da Atricon relacionadas com a tecnologia da informação;
- VI. promover o intercâmbio de informações entre as Secretarias de Tecnologia da Informação, facilitando a troca de experiências, boas práticas e conhecimentos técnicos entre os Tribunais de Contas;
- VII. propor à Atricon outras pautas e ações de interesse das áreas de tecnologia, inovação e do controle externo;



VIII. desenvolver outras ações de interesse da Rede STI.

**Parágrafo único.** A cada um dos membros da Rede STI, cabe a divulgação e a articulação das ações previstas nesta Portaria em seus respectivos Tribunais.

**Art. 4º** A Rede STI realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelos respectivos presidente, coordenadores ou secretária executiva.

**Parágrafo único.** As atividades da Rede STI serão realizadas prioritariamente de modo remoto e virtual, salvo em situações excepcionais que exigirem as presenças físicas de seus integrantes, desde que aprovadas pela Atricon e autorizadas pelos presidentes dos respectivos Tribunais de Contas.

**Art. 5º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente